



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.060, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 17 (dezessete) cargos de provimento em comissão de Chefe de Serviços, Referência CC-3, Carga Horária de 40 Horas semanais, a serem incluídos na Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º - O §2º do art. 131 da lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º - Os demais cargos de provimento em comissão serão ocupados preferencialmente por pessoas que possuem 2º grau de escolaridade”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 26 de março de 2019.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.060 / 2019
EM, 26 / 03 / 2019

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 009/2019 - Autor: Poder Executivo João Carlos Lorenzoni